



LEI N° 8.760 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO, PELO FORNECIMENTO, PELA COMERCIALIZAÇÃO, PELA ARMAZENAMENTO E PELA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEJAM ELES INDUSTRIALIZADOS OU IN NATURA, A DOAREM O SEU EXCEDENTE A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SEM NECESSIDADE DE LICENÇA PRÉVIA OU AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou in natura, autorizados a doar o seu excedente a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, em condições próprias para o consumo, e devem ser observadas as suas condições de preservação e mantidas as suas propriedades nutricionais;

II - as normas sanitárias devem ser obedecidas pelo estabelecimento doador; e

III - a doação deve ser livre de encargo, salvo o relativo à cobrança de custos para o transporte do produto ao seu destinatário final, se assim for acordado entre o doador e o beneficiário.

Parágrafo único: Cabe ao Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 2º Presume-se de boa-fé a doação realizada conforme o disposto nesta Lei, devendo o Executivo Municipal, para fins de apuração da responsabilidade administrativa, demonstrar a existência de dolo específico de dano à saúde de outrem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de março de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO: 49844210020
Data: 2022-03-15 17:24:02
CPF: 010.486.040-00
RG: 010.486.040-00
Órgão: Prefeitura do Brasil - RFB - OJ-PRFB-e-CPF
A3, OJ-PRFB-e-CPF, OJ-PRFB-e-CPF
Órgão: Prefeitura do Brasil - RFB - OJ-PRFB-e-CPF
A3, OJ-PRFB-e-CPF, OJ-PRFB-e-CPF
Órgão: Prefeitura do Brasil - RFB - OJ-PRFB-e-CPF
A3, OJ-PRFB-e-CPF, OJ-PRFB-e-CPF
Poder: Eu estou reproduzindo este documento
Localização: Rio Grande, RS, Brasil
Data: 2022-03-15 17:24:02
Fonte: Reader - Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

14